



TERMO ADITIVO Nº 01/2014 AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, COM A PARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DA COMEC E O MUNICÍPIO DE CURITIBA, ATRAVÉS DA URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa nesta Cidade, Curitiba - Palácio Iguazu - Centro Cívico, doravante denominado ESTADO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Governador, CARLOS ALBERTO RICHA, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU, representada pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA, a SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPL, representada pelo Secretário de Estado CASSIO TANIGUCHI, a COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC, autarquia estadual, com sede nesta Capital na Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3, neste ato representada pelo Diretor Presidente LUIZ ALBERTO PEREIRA ALVES, pela Diretora Administrativo-Financeira AMANDA DE LIMA GODOI e pelo Diretor de Transporte Metropolitano ANDRÉ GUSTAVO REIS FIALHO, doravante denominada COMEC, e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Cândido de Abreu - Palácio 29 de Março, nesta Capital, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GUSTAVO BONATO FRUET, devidamente assistido pelo Procurador Geral do Município, JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO, doravante denominado MUNICÍPIO, juntamente com a URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Estação Rodoferroviária - Bloco Central neste ato representada pelo Presidente, ROBERTO GREGORIO DA SILVA JUNIOR e pelo Diretor de Transporte, RODRIGO BINOTTO GREVETTI, devidamente assistidos pela Procuradora Geral da URBS, HELOISA RIBEIRO LOPES, doravante denominada URBS, considerando os objetivos do Governo Estadual e dos Municípios Integrantes da Região Metropolitana de Curitiba que visam à manutenção e ao aprimoramento da política de transporte urbano e metropolitano para atender condignamente às expectativas e necessidades da população com base no contido nos artigos 25 e 87, XVIII, da Constituição do Estado do Paraná; no artigo 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, no artigo 9º da Lei Municipal de Curitiba nº 4.369/72, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e, ainda de acordo com as disposições do Convênio original, resolvem:

J f*

R

R

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
URBS
VISTO
RGU



CLAÚSULA PRIMEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA URBS

1.1 O item 2.1.15 da CLAUSULA SEGUNDA do Convênio original passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1.15. A URBS deverá ainda, no âmbito da Região Metropolitana de Curitiba, auxiliar a COMEC na atividade fiscalizatória do transporte coletivo intermunicipal de passageiros por fretamento no que diz respeito à legalidade do serviço executado."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO

2.1. O prazo de vigência previsto no item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA do Convênio original fica prorrogado até **31 de dezembro de 2014**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

3.1 Para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho durante o prazo previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do presente Termo Aditivo, o ESTADO, através da COMEC, repassará ao Fundo de Urbanização de Curitiba, através da URBS o valor equivalente a R\$ 75.842.000,00 (setenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais) na forma do previsto nos cronogramas de desembolso e financeiro constantes do ANEXO, parte integrante e indissociável do presente termo.

3.2 O valor do repasse mensal previsto no item 7.1.1.4 do Convênio original fica mantido em R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), até o fim do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Caberá à COMEC providenciar, por sua conta, a publicação resumida/extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua a Lei Estadual nº 15.608, 16 de agosto de 2007, sendo condição indispensável para a sua eficácia.

4.2 Permanecem em vigor as disposições do Convênio original não alterados pelo presente instrumento.

E por assim estarem justos e convencionados, firmam o presente Termo Aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 4 de julho de 2014.

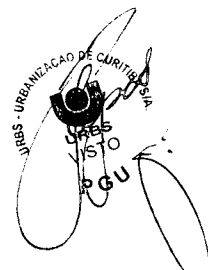

CARLOS ALBERTO RICHA,
Governador do Estado


GUSTAVO BONATO FRUET,
Prefeito Municipal

2











J. C. Ortega
 JOÃO CARLOS ORTEGA,
 Secretário de Estado do Desenvolvimento
 Urbano

Cassio Taniguchi
 CASSIO TANIGUCHI,
 Secretário de Estado do Planejamento e
 Coordenação Geral

L. A. Pereira Alves
 LUIZ ALBERTO PEREIRA ALVES,
 Diretor-Presidente da COMEC

Roberto Gregorio da Silva Junior
 ROBERTO GREGORIO DA SILVA JUNIOR,
 Presidente da URBS

Amanda de Lima Godoi
 AMANDA DE LIMA GODOI
 Diretora Administrativo-financeira da COMEC

Joel Macedo Soares Pereira Neto
 JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO,
 Procurador-Geral do Município

Andre Gustavo Reis Fialho
 ANDRÉ GUSTAVO REIS FIALHO,
 Diretor de Transporte Metropolitano da COMEC

Rodrigo Binotto Greveti
 RODRIGO BINOTTO GREVETTI,
 Diretor de Transporte da URBS

Helôisa Ribeiro Lopes
 HELOISA RIBEIRO LOPES,
 Procuradora-Geral da URBS



Testemunhas:

a) *Raem Bernardi*, RG nº 6.602.719-8.

b) *Roseli Bandeira de Lima* RG nº 4.628.197-7.



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente: 1. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU 2. COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC		CNPJ/MF: 1. 76.416.908/0001-42 2. 07.820.337/0001-94		
Endereço: 1. Rua Deputado Mario de Barros, 1290 – 2º andar, Centro Cívico. 2. Rua Máximo João Kopp nº 274 - Bloco III, Santa Cândida.				
Cidade: Curitiba	U.F.: PR	CEP: 1. 80530-913 2. 82630-900	DDD/Telefone: 1. (41) 3250-7244 2. (41) 3351-6500	E.A.
Nome do Responsável: 1. João Carlos Ortega 2. Luiz Alberto Pereira Alves		CPF: 1. 413.482.659-49 2. 157.294.279-72	C.I./Órgão Expedidor: 1. 3.108.676-0/SESP-PR 2. 525.871-5/SESP/PR	
Cargo: 1. Secretário de Estado 2. Diretor Presidente da COMEC		Matrícula: 1. 2.		
Endereço: 1. Rua Deputado Mario de Barros, nº 1290 – 2º andar, Centro Cívico. 2. Rua Máximo João Kopp, nº 274 - Bloco III, Santa Cândida		CEP: 1. 80530-913 2. 82630-900		

2. OUTROS PARTICIPES

Nome: 1. Município de Curitiba – PR 2. URBS – Urbanização de Curitiba S.A.		CNPJ/MF: 1. 76.417.005/0001-86 2. 75.076.836/0001-79		
Endereço: 1. Av. Cândido de Abreu, 817 – Centro Cívico 2. Av. Presidente Affonso Camargo, 330 – Jardim Botânico				
Cidade: Curitiba	U.F.: PR	CEP: 1. 80530-908 2. 80060-050	DDD/Telefone: 1. (41) 3350-8484 2. (41) 3320-3171	E.A.
Nome do Responsável: 1. Gustavo Bonato Fruet 2. Roberto Gregorio da Silva Junior		CPF: 1. 644.463.799-68 2. 223.120.729-04	C.I./Órgão Expedidor: 1. 1.558.179-4/SESP-PR 2. 1.265.763-3/SESP-PR	
Cargo: 1. Prefeito Municipal 2. Presidente		Matrícula:		
Endereço: 1. Av. Cândido de Abreu, 817 – Centro Cívico 2. Av. Presidente Affonso Camargo, 330 – Jardim Botânico		CEP: 1. 80530-908 2. 80060-050		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/CONVÊNIO

Título do Projeto/Convênio: Convênio Operacional	Período de Execução: De 01 de março de 2014 até 31 de dezembro/2014	
Termo de Cooperação Técnica:	Início: 01/03/2014	Término: 31/12/2014
Identificação/Objeto do Projeto/Convênio: Operacionalizar as ações referentes ao SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO METROPOLITANO DE PASSAGEIROS da Região Metropolitana de Curitiba, sob a supervisão da COMEC e gestão pela URBS, que dentre outras ações compreenderá o planejamento e o gerenciamento dos Serviços de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba, a cargo da COMEC com o auxílio da URBS e a adoção das medidas necessárias à compatibilização e adequação do		





SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO METROPOLITANO DE PASSAGEIROS com o SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CURITIBA, visando ao aprimoramento da integração operacional destes sistemas que compõem a REDE INTEGRADA DE TRANSPORTE COLETIVO – RIT e NÃO INTEGRADA.

Justificativa da Proposição:

O Governo do Estado do Paraná e os Municípios integrantes da Região Metropolitana de Curitiba têm interesse no aprimoramento da política de transporte urbano e metropolitano, visando o atendimento digno da população para a mobilidade urbana. Para tanto, através do presente convênio busca-se a ampliação do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros, proporcionando ampla acessibilidade aos cidadãos, através do pagamento de uma única tarifa.

Justifica-se, ainda, a necessidade das partes firmarem o Convênio Operacional, pelo fato de que através dele poderão ser mantidas as atuais integrações entre o transporte metropolitano da RMC e o transporte urbano do Município de Curitiba. A manutenção das integrações reverte em benefícios diretos aos usuários do sistema de transporte coletivo metropolitano integrado, já que o efeito imediato delas é possibilitar seu deslocamento em todo o sistema com o pagamento de apenas uma tarifa. Para o Poder Público e demais entidades convenientes envolvidas os benefícios reflexos da avença são: possibilitar ao empregador e aos empregados uma solução de transporte mais barata e eficiente, diminuir o número de ônibus no centro da Cidade Pólo (Curitiba) contribuindo para uma melhor mobilidade urbana e para a redução de poluentes e, sobretudo, acentuar o processo de integração da RMC pela via do Transporte Coletivo, indutor tradicional de desenvolvimento urbano, já que a celebração do presente convênio também propiciará a expansão das integrações para outras regiões da RMC.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta/Etapa/Fase	Especificação	Partícipe Executor	Duração	
01	Manutenção das atuais integrações entre o transporte urbano de Curitiba e as regiões e Municípios da RMC.	COMEC/URBS	01/03/2014	31/12/2014
02	Planejamento e Gerenciamento do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros	SEDU/COMEC/ URBS	01/03/2014	31/12/2014
03	Outorgar as concessões para o Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros, mediante licitação	SEDU/COMEC	01/03/2014	31/12/2014
04	Coordenar a implantação dos planos, programas e projetos na área de Transporte Metropolitano.	SEDU/COMEC/URBS	01/03/2014	31/12/2014
05	Coordenar a implantação dos planos, programas e projetos na área de Transporte Metropolitano.	SEDU/COMEC/URBS	01/03/2014	31/12/2014
06	Definir as tarifas diferenciadas das linhas Metropolitanas, para sustentabilidade da RIT	SEDU/COMEC/URBS	01/03/2014	31/12/2014
07	Elaborar os cálculos tarifários, ratificando os resultados obtidos dos custos do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros	SEDU/COMEC/URBS	01/03/2014	31/12/2014

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA
URBS VISITAÇÃO
P. 11



5. PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação:	Duração
Caberá a SEDU/COMEC	
1. Efetuar os procedimentos administrativos, legais, técnicos e financeiros, necessários e suficientes para a efetivação da transferência dos recursos descritos na Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 01.	01/03/2014 a 31/12/2014
2. Depositar os recursos em conta corrente vinculada ao Fundo de Urbanização de Curitiba, específica para o presente Convênio.	- de acordo com Cronograma de Desembolso
Caberá ao Município de Curitiba através da URBS:	Duração
1. Disponibilizar as informações consideradas pertinentes pelos convenientes para o desenvolvimento das atividades;	01/03/2014 a 31/12/2014
2. Emitir à COMEC, de acordo com o Cronograma de Desembolso descrito no presente Plano de Trabalho, fatura em nome do Fundo de Urbanização de Curitiba, acompanhada dos documentos descritos no item 7.1.2.1. do Convênio original.	- de acordo com Cronograma de Desembolso

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Condição	Responsável pelo repasse	Prazo de Pagamento
01	- Apresentação pela URBS da 1ª (primeira) fatura da parcela normal.	COMEC	Até 10 de abril de 2014
02	- Apresentação pela URBS da 2ª (segunda) fatura da parcela normal.	COMEC	Até 10 de maio de 2014
03	- Apresentação pela URBS da 3ª (terceira) fatura da parcela normal.	COMEC	Até 10 de junho de 2014
04	- Apresentação pela URBS da 4ª (quarta) fatura da parcela normal.	COMEC	Até 10 de julho de 2014
05	- Apresentação pela URBS da 5ª (quinta) fatura da parcela normal.	COMEC	Até 10 de agosto de 2014
06	- Apresentação pela URBS da 6ª (sexta) fatura da parcela normal.	COMEC	Até 10 de setembro de 2014
07	- Apresentação pela URBS da 7ª (sexta) fatura da parcela normal.	COMEC	Até 10 de outubro de 2014
08	- Apresentação pela URBS da 8ª (sexta) fatura da parcela normal.	COMEC	Até 10 de novembro de 2014
09	- Apresentação pela URBS da 9ª (sexta) fatura da parcela normal.	COMEC	Até 10 de dezembro de 2014
10	- Apresentação pela URBS da 10ª (sexta) fatura da parcela normal.	COMEC	Até 31 de dezembro de 2014

Handwritten notes and signatures:
 - Large handwritten number '3' with a horizontal line through it.
 - A circular stamp from URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA, with 'VISTO' and 'PGU' written inside.
 - Various other handwritten initials and signatures, including 'D', 'we', '9', and 'A'.



7. CRONOGRAMA FINANCEIRO

<p>O presente cronograma financeiro retrata os valores que serão repassados de acordo com o item precedente, correspondente a R\$ 75.842.000,00 (setenta e cinco milhões e trezentos e quarenta e dois mil reais), conforme descrito na Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 01.</p>	1ª parcela: R\$ 8.342.000,00
	2ª parcela: R\$ 7.500.000,00
	3ª parcela: R\$ 7.500.000,00
	4ª parcela: R\$ 7.500.000,00
	5ª parcela: R\$ 7.500.000,00
	6ª parcela: R\$ 7.500.000,00
	7ª parcela: R\$ 7.500.000,00
	8ª parcela: R\$ 7.500.000,00
	9ª parcela: R\$ 7.500.000,00
	10ª parcela: R\$ 7.500.000,00

Handwritten notes and signatures: "1", "3", "URBS - URBANIZAÇÃO URBANA VISTO: PCU" stamp, and various signatures.